ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES *PER CAPITA* DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO: Comando da Marinha

POSIÇÃO: DEZ/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE						
		AUXÍLIO-	ASSISTÊNCIA	AUXÍLIO-	EXAMES	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ALIMENTAÇÃO	PRÉ-ESCOLAR	TRANSPORTE	PERIÓDICOS	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
52.131	COMANDO DA MARINHA	4.920	274	1.123	4.335	6.084	4.304	10.388
52.232	CAIXA DE CONST. CASAS DO PESSOAL DA MARINHA	8	-	7	-	25	6	31
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
TOTAL		**4.928**	**274**	**1.130**	**4.335**	**6.109**	**4.310**	**10.419**

Fonte: Marinha do Brasil

OBSERVAÇÕES:

a) Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	458,00	Portaria nº 11/MPOG, de 13/01/2016 (per capita definido neste ato legal)
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	321,00	Portaria nº 10/MPOG, de 13/01/2016 (per capita definido neste ato legal)
AUXÍLIO-TRANSPORTE COMANDO DA MARINHA	664,91	Lei nº 7.418/1985 e alterações; e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001. (Dotação atual / quantidade beneficiários/ 12).
EXAMES PERIÓDICOS	278,43	Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, Instrução Normativa nº 01, de 3 de março de 2008, Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15 de setembro de 2009 e Portaria Normativa SRH/MP nº 5, de 21 de novembro de 2011. Critério dos exames periódicos: Anual para servidores acima de 40 anos e Bianual para servidores até 40 anos. Exames Periódicos clínicos, exames periódicos complementares (varia de acordo com sexo e idade). A Portaria nº 4/2009, do SRH/MPOG, em seu artigo 12, faculta aos servidores a opção de participar ou não do programa de EMP. Não há como prever o número exato de Beneficiários que irão participar do programa.Mantido o valor estipulado pelo Ofício nº 1249/2014, Diretoria de Saúde da Marinha.
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO	135,36	O art. 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 4.978/2004, prevê a possibilidade de recebimento do benefício em forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento. Devido a tratar-se de uma opção, o valor da meta deverá mudar conforme a média de beneficiários no exercício. A Portaria nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2013, do Diretor Geral do Pessoal da Marinha, estabeleceu os valores de retribuição, por faixa de idade e renda, em conformidade com a. Portaria nº 625/MP, de 21DEZ2012. Devido aos valores devidos serem obtidos através da relação Idade e Renda, o valor utilizado é o valor médio, per capita, dentro do atual exercício.